



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 003/2025

Data da Elaboração: 02/05/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Educação – Servidor: **Samuel Cole Pereira das Neves**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9394/96), no Art. 29, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança até os 5 anos de idade. Este desenvolvimento abrange aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade. Diante disso, é imperativo que se amplie a oferta de vagas na educação infantil, a fim de atender a crescente demanda, especialmente em regiões que apresentam escassez de infraestrutura educacional.

O Município de Vargem Alta / ES, enfrenta uma demanda crescente por Educação Infantil, devido à necessidade de atender a faixa etária de 0 a 3 anos, além de garantir atendimento integral à população de 4 e 5 anos, conforme preconizado pela LDB. Essa demanda não é apenas quantitativa, mas também qualitativa, pois a educação infantil não apenas oferece aprendizado, mas também proporciona desenvolvimento social e psicológico, elementos essenciais para a formação plena das crianças.

No contexto do Município de Vargem Alta, a criação de uma nova unidade de educação infantil, especificamente na Vila Esperança, se torna uma necessidade urgente. Comunidade que possui aproximadamente 1.162 habitantes, e um número significativo de crianças em idade escolar, muitas das quais estão matriculadas em unidades educacionais distantes, como no CMEI Assumpta Altoé, localizada na Comunidade do Departamento, e o CMEI Alzira Gomes, localizada na sede do Município. Esses deslocamentos prejudicam o acesso das famílias à educação infantil e aumentam a carga de trabalho para os pais, em especial para aqueles que precisam conciliar o trabalho com o cuidado dos filhos.

Além disso, muitas famílias dependem da educação infantil como a principal ferramenta para a socialização e para o desenvolvimento saudável de seus filhos. A escola é, muitas vezes, o único espaço onde as crianças podem interagir socialmente, desenvolvendo habilidades fundamentais para sua formação.

A construção da creche em Vila Esperança é, portanto, uma resposta a uma necessidade específica da comunidade, que vive um processo de crescimento populacional e carece de infraestrutura adequada para o atendimento das crianças. A implantação dessa unidade escolar não só contribuirá para o cumprimento das metas de universalização da educação infantil, mas também garantirá que



as crianças tenham acesso ao ensino em um local próximo de suas residências, respeitando o direito constitucional à educação, conforme garantido pela Constituição Federal de 1988.

A educação de qualidade, conforme estabelecido pela Constituição e pela LDB, deve ser oferecida de forma adequada, e essa creche atenderá a esse direito fundamental, oferecendo um ambiente seguro, educacionalmente estimulante e de fácil acesso para as famílias da região.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

São requisitos técnicos para a contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de construção de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Para a execução de obras, trata-se de contrato(s) por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 15 e 90 dias sucessivos à conclusão de cada etapa da obra.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de preços baseado em planilhas de composições de custos fornecidas pelo Estado e Federação. (SINAPI e DER-ES).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução da obra para a construção da Creche e Escola de Educação Infantil Tipo 1 será realizada conforme o projeto arquitetônico e o cronograma físico-financeiro elaborados pelo FNDE. A obra deverá seguir estritamente as especificações técnicas, incluindo materiais, acessibilidade e normas de segurança, conforme definido no projeto, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta, bem como qualificação técnica para execução da obra.

Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, estão determinadas no Cronograma, Especificações Técnicas e no Memorial Descritivo, em anexo.

As ordens e solicitações emitidas pela Fiscalização, que representará tecnicamente a Contratante durante a execução dos serviços, serão sempre através de ofícios ou anotações no Diário de Obras, em que a contratada deverá cumprir o disposto no Memorial Descritivo em anexo.

A obra terá a garantia especificada no Art. 618 do Código Civil, onde fica explicitado que “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo”.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, se entende que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, nos seguintes termos;

- Da modalidade de licitação CONCORRÊNCIA

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.



- Da complexidade técnica OBRA COMUM DE ENGENHARIA

O objeto da Concorrência, a execução de Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na comunidade de Vila Esperança, tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obra comum de engenharia conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam médio grau de complexidade técnica;
- II. São executados corriqueiramente pela administração;
- III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas, se destacam as utilizadas na elaboração do orçamento – SINAPI e DER-ES);
- V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

- Do Regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A fixação de critério de aceitabilidade de preços unitário e global é obrigação do gestor em obras de engenharia como resta evidenciado da sumula 259/2010 do TCU.

Acerca da escolha do regime de execução, o Tribunal de Contas da União (Acórdão 1977/2013-Plenário, TC 044.312/2012-1, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013), orienta que:

- a) a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei nº 9.784/1999;
- b) a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras [...]

Assim, se verifica que opção pelo regime de empreitada por preço global se deu pela característica do objeto, considerando a complexidade do serviço a ser contratado as estimativas dos itens e serviços da planilha orçamentária apresentam certa precisão em seus levantamentos. Devido a precisão de levantamentos quantitativos dos serviços que compõe os projetos e planilhas orçamentárias e em consonância com as recomendações do Acórdão nº 1.977/2013 do TCU, optou-se pela empreitada por preço global.

- Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) está devidamente prevista no objeto deste Projeto, considerando que o valor estimado para licitação não ultrapasse do limite estabelecido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 147/2014. Caso o valor da licitação **ultrapasse o limite** estabelecido pela Lei, essas empresas poderão continuar a participar do processo licitatório, no entanto, não terão direito aos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como o tratamento favorecido, a preferência na adjudicação de contratos e as condições simplificadas de cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

de obrigações fiscais, entre outros. Esses benefícios são exclusivos para licitações cujos valores estejam dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

- Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

- Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, nos termos do art. 122 da NLLC. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais foram levantadas tendo como base o projeto executivo. Seus valores podem ser verificados na memória de cálculo em anexo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido a partir dos referenciais de preços de serviços disponibilizados pelo governo estadual e pelo governo federal. (SINAPI, DER-ES). A proposta da Prefeitura Municipal pode ser verificada na planilha orçamentária em anexo.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A presente demanda, **o parcelamento da solução não é recomendável**, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos provenientes ao Termo de Compromisso nº 957730/2024, firmado com FNDE. Por esse motivo, não está prevista no Plano de Contratações Anual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da creche e Escola de Educação Infantil Tipo 1 em Vargem Alta / ES, tem como principais resultados a ampliação da oferta de vagas para crianças de 0 a 5 anos, facilitando o acesso à educação infantil de qualidade na comunidade de Vila Esperança. A obra visa atender à crescente demanda por educação na região, proporcionando um ambiente adequado para o



desenvolvimento integral das crianças, com foco nos aspectos físicos, psicológicos, sociais e intelectuais.

Além disso, a creche reduzirá a distância de deslocamento para as famílias, proporcionando acesso mais fácil à educação e contribuindo para a inclusão social. A construção também estará alinhada às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), garantindo o cumprimento do direito constitucional à educação.

A creche terá um impacto positivo na comunidade local, promovendo integração social e estimulando o desenvolvimento econômico. A obra também beneficiará as famílias, especialmente as que necessitam de um local seguro para deixar seus filhos enquanto trabalham, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida na região.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo se torna necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, bem como do Decreto Municipal 5044/2023, deverá ser providenciada pela contratante junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Cabe ao município a obtenção das licenças ambientais necessárias à consecução da obra.

Os serviços seguirão as determinações constantes no Projeto Básico e memorial descritivo.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **APTA** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL

SUSEME - SEME - PMVA

assinado em 08/05/2025 15:57:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 15:57:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPCE - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M2T5HM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **BAIXA**

ID	DANO	
1	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado	
2	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Observar o que dispõe o inc. I, § 9º, art. 67 da Lei n. 14133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação	Engenharia
2	Observar as condições que constam no ETP e no termo de referência no momento da elaboração do edital	Agente de contratação/ equipe de apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica	Engenharia/ Agente de contratação/ equipe de apoio

RISCO 02: Planejamento deficiente

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria	Setor demandante (SEME)
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Revisão de quantitativos	Setor demandante (SEME) / Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

RISCO 03: Elaboração de projeto básico deficiente

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	MÉDIA

ID	DANO	
1	Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar adequadamente o projeto básico conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente	Setor demandante (SEME)
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Refeitura do projeto básico	Setor demandante (SEME) / Engenharia

RISCO 04: Estudos técnicos preliminares deficientes

PROBABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	MÉDIA

ID	DANO	
1	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos nas instruções municipais	Comissão de estudo da NLLC
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	Setor demandante (SEME) / Engenharia

RISCO 05: Ausência de publicação do edital

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	MÉDIA

ID	DANO	
1	Anulação dos atos praticados	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos nas instruções municipais	Comissão de estudo da NLLC
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital"	Agente de contratação/ equipe de apoio

Servidor responsável pela elaboração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES

SUBSECRETARIO

SUSEME - SEME - PMVA

assinado em 02/06/2025 13:52:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 13:52:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPCE - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XHSL8X>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Necessidade de reiniciar o procedimento de contratação desde a fase de planejamento	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Verificar se as especificações do objeto são as praticadas pelo mercado fornecedor.	Agente de contratação/ equipe de apoio
2	Não inserir cláusulas que possam restringir a participação dos interessados e frustrar o certame	Agente de contratação/ equipe de apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Iniciar novo processo licitatório	Setor demandante (SEME)

RISCO 02: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato ou seu equivalente

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fazer constar no projeto básico todos os requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021	Setor demandante (SEME)
2	Inserir no edital todas as condições habilitatórias, desde que não restrinja a competitividade	Agente de contratação/ equipe de apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda o quanto exigido para execução do contrato	Fiscal/ gestor/ autoridade competente

RISCO 03: Restrição à competitividade

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Possibilidade de impugnação	
2	Suspensão da licitação para análises internas	
3	Licitação deserta ou fracassada	
4	Possibilidade de elevação dos preços contratados em virtude da baixa competitividade	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1	Adoção de características específicas que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado	Setor demandante (SEME)
2	Apresentar justificativas para a solicitação de documentos restritos	Setor demandante (SEME)
3	Indicação das condições da prestação dos serviços	Setor demandante (SEME)
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Análise do processo e devolução do mesmo ao setor requisitante para que faça as adequações, a fim de que não se encontrem cláusulas restritivas	Agente de contratação/ equipe de apoio

Servidor responsável pela elaboração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES

SUBSECRETARIO

SUSEME - SEME - PMVA

assinado em 02/06/2025 13:52:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 13:52:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPCE - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6XQTP6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

- Fase de planejamento
 Fase de seleção do fornecedor
 Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Atraso na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor demandante (SEME)
2	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Gerência de Contratos
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Agente de contratação/ equipe de apoio/ Gerência de Contratos

RISCO 02: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Descumprimento de formalidade legal	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	Gerência de Contratos
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	Gerência de Contratos

RISCO 03: Possível atraso na liberação do recurso, em se tratando de obra financiada com recursos de transferência voluntária

PROBABILIDADE (P) Baixa Média Alta **PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I) Baixa Média Alta **MÉDIA**

ID	DANO	
1	Impedimento da emissão da ordem de serviço e, conseqüentemente, atraso no cumprimento do cronograma	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1	Inserir os documentos no Transferegov assim que finalizada a contratação, a fim de possibilitar a liberação do recurso, nos termos da Portaria Conjunta nº 028/2024	Assessoria de Convênios e Contratos
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Articulação política com o órgão concedente e parlamentar indicador da emenda, com vistas à liberação do recurso no menor prazo possível	Gabinete do Prefeito/ Chefe do executivo

RISCO 04: Falta de fiscalização efetiva da execução dos serviços

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	MÉDIA

ID	DANO	
1	Entrega de serviços de baixa qualidade	
2	Não cumprimento dos prazos, com possíveis prorrogações contratuais	
3	Possibilidade de reajuste contratual, caso a execução ultrapasse 12 (doze) meses	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscalização periódica da obra, com visita do fiscal técnico, a fim de que seja acompanhada a execução	Fiscal técnico (Engenharia)
2	Notificação à executora, caso não esteja cumprindo com as especificações técnicas do projeto, bem como com os prazos pactuados	Fiscal técnico (Engenharia)/ fiscal administrativo/ gestor do contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar à engenharia, por se tratar de serviço terceirizado, a realizar fiscalizações periódicas, com vistas à melhor execução do contrato	Fiscal do contrato de assessoria em engenharia/ Gestor do contrato de assessoria em engenharia

RISCO 05: Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	MÉDIA

ID	DANO	
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Engenharia
2	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço global	Engenharia
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico-financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado	Fiscalização técnica (Engenharia)
---	--	-----------------------------------

RISCO 06: Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual

PROBABILIDADE (P)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	MÉDIA

ID	DANO	
1	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Setor demandante (SEME)
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	-	-

RISCO 07: Inexecução contratual

PROBABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta	PRODUTO (P x I)
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	ALTA

ID	DANO	
1	Não entrega do equipamento público ou entrega de um bem que não tenha funcionalidade	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscalização periódica, com envio de notificações, caso necessário	Fiscal técnico (Engenharia)/ fiscal administrativo/ gestor do contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis	Gestor do contrato/ Chefe do executivo

Servidor responsável pela elaboração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SAMUEL COLE PEREIRA DAS NEVES

SUBSECRETARIO

SUSEME - SEME - PMVA

assinado em 02/06/2025 13:52:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/06/2025 13:52:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SAVIANA ROSA FRAGA MOREIRA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DPCE - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5G4PF1>